

PUBLICADO

D.O.E.: 125/238 DE: 23/12/15

SEÇÃO: 01

PÁG.: 67

Portaria do CG - 30, de 21-12-2015

Designa os membros do Grupo de Trabalho, constituído pela Resolução SMA 98, de 21-12-2015

O Chefe de Gabinete,
Considerando o disposto no § 2º do artigo 2º, da Resolução SMA 98, de 21-12-2015,

Decide:

Artigo 1º - Ficam designados os membros do Grupo de Trabalho constituído para desenvolver estudos e propor ações de proteção, conservação e desenvolvimento sustentável da Serra da Mantiqueira, abaixo relacionados:

I - representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente:

a) José Eduardo Ismael Lutti, portador do RG 7.536.372, da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a quem caberá coordenar o Grupo de Trabalho nas ausências ou impedimentos do coordenador designado na alínea a do inciso II deste artigo;

b) Lia Helena Monteiro de Lima Demange, portadora do RG 43.631.624-9, da Assessoria do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

c) José Pedro de Oliveira Costa, portador do RG 3307407-0, da Assessoria de Gabinete da Secretaria;

d) Danilo Angelucci de Amorim, portador do RG 15.978.543, da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN;

e) Eduardo Trani, portador do RG 5.906.933-8, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA;

II - representantes da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo:

a) Rodrigo Antonio Braga Moraes Victor, portador do RG 23.996.970-4, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

b) Edson Montilha de Oliveira, portador do RG 16.215.724, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

III - representantes convidados indicados pelas seguintes instituições:

a) 1 representante do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA;

b) 1 representante do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico, da Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT;

c) 1 representante da Procuradoria Geral do Estado - PGE;

d) 1 representante da Federação das Reservas Ecológicas do Estado de São Paulo - FREPESP;

e) 1 representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - FAESP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SMA 11759/2014)

J. A.

d - Pautar no Plenário, para eleger o representante da Comunidade.

3 - Arquivar.

Barão, 28/12/15

GERMANO SEARA FILHO
Secretário Executivo do CONSEMA